



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/CÂMPUS: SENADOR CANEDO/IFG/2026

RESTAURANTE ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao Programa Alimentação - Restaurante Estudantil, com fundamento na Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no Programa Alimentação - Restaurante Estudantil, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Alimentação - Restaurante Estudantil visa garantir a alimentação adequada aos(as) estudantes do IFG por meio do acesso ao Restaurante Estudantil, buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação.

2. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTE ESTUDANTIL

2.1 Conforme disposto na Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 22, o Programa Alimentação se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes; e

II - Auxílio-Alimentação: tem caráter provisório em câmpus que não sejam atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, destinado a todos os estudantes.

2.2 O subprograma Restaurante Estudantil é voltado aos (às) estudantes da graduação e cursos subsequentes dos câmpus com Restaurante Estudantil, em conformidade ao que dispõe a Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 24.

2.3 O atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil poderá ser 100% subsidiado ou parcialmente subsidiado.

Parágrafo 1º: Os(as) estudantes classificados com grau alto, moderado e baixo de desigualdade socioeconômica que forem contemplados por este edital de seleção, poderão ser selecionados para ter acesso 100% subsidiado ao Restaurantes Estudantil, conforme classificação.

Parágrafo 2º: Os(as) demais estudantes poderão ser selecionados para ter acesso parcialmente subsidiado ao Restaurantes Estudantil, conforme classificação. No atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil parcialmente subsidiado, o IFG pagará parte do valor da refeição e o (a) estudante pagará o valor de R\$6,00 pela refeição.

2.4 O subsídio às refeições será condicionado ao período de aula dos estudantes e à disponibilidade orçamentária e atenderá até 30% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e/ou subsequentes.

2.5 O atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil proporcionará acesso ao almoço para estudantes em cursos diurnos ou ao lanche noturno para estudantes em cursos noturnos (o câmpus determina qual refeição irá ofertar).

2.6 Caso, por algum motivo, haja a suspensão do fornecimento das refeições, os estudantes contemplados passarão a receber o Auxílio-alimentação.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até 1 salário mínimo.

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos de Graduação.

3.3 Estar assíduo no curso.

3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP):

<http://suap.ifg.edu.br>.

4.2 O(a) candidato(a) deve preencher ou atualizar o Questionário Socioeconômico e anexar a documentação listada no Anexo 1.

4.3 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem com a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no SUAP e no seguinte link da página do câmpus:

<https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>.

6.2 O candidato poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma conforme Formulário de Recurso (Modelo no Anexo II).

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição no SUAP http://suap.ifg.edu.br	15/06 a 22/06/2026
02	Período para anexar no SUAP a documentação listada no item 4 deste edital.	15/06 a 22/06/2026
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	23/06/2026
04	Fase de recurso.	24/06/2026
05	Análise dos recursos	25/06/2026
06	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes.	26/06/2026

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;

- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria-Geral do Câmpus.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

Senador Canedo, 12 de junho de 2026.

Paulo César de Sousa Santos

Direção Geral

Assinatura

Brunna Carolinne Rocha Silva Furriel

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX

Assinatura

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.

TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE

De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação - BPC), Mães de Goiás:	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª cópia de cada.

Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.

Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; ou - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; ou Extrato do financiamento.
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada. * De todos da casa	- <u>Contracheque – três últimos meses;</u> - Em caso de N ã O haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. *APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u>, apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	- Declaração de Renda- Autônomo; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a)	- <u>Contracheque – três últimos meses;</u>

for Servidor (a) Público:	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</u>
*De todos da casa	
Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. <u>(APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA)</u> Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco; ● Declaração de ausência de rendimentos; ● <u>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII);</u> ● Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).	
Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel.
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia.
Questões de saúde:	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil – CAE

- Atendimento pelo whatsapp somente orientações em horário de trabalho;
- Não recebemos documentos pelo Whatsapp - Presencial e nem via e-mail, SOMENTE ANEXADO NO SUAP.

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente
na _____ declaro para os devidos fins que sou:

☐ trabalhador informal

☐ trabalhador temporário

☐ trabalhador autônomo/liberal

☐ produtor rural

☐ Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que **NÃO RECEBER NENHUM**

RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira

responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de

1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE

_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com

o valor mensal de aproximadamente R\$_____. Declaro ainda estar ciente

de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de

declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo

único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE
ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na

_____. Declaro ainda estar
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL
sito à _____

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias

atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações
que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____,

RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que:

(_____) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que **SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Cesar de Sousa Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-SENADOR, em 12/06/2026 16:50:42.
- Brunna Carolinne Rocha Silva Furriel, GERENTE - CD4 - SEN-GPPGE, em 12/06/2026 16:43:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 787662

Código de Autenticação: a8fea7cc98



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, S/N, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)